PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026 FMS
ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Marcelo Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. ***.*08.65*-**, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço por Item, que fará a contratação da empresa **MS VIAGENS LAZER & CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 59.839.750/0001-02.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - A contratação é necessária para devido a condição clinica do paciente que não permite que o mesmo se desloque em veiculo comum para seu atendimento em Florianópolis devido ao tempo em que o mesmo ficaria sem realizar troca de decúbito, o que ocasionaria piora de suas lesões de pele. O mesmo tem laudo medico indicando o transporte aéreo como a melhor opção.

Do ponto de vista da economicidade de recursos públicos o deslocamento aéreo também se torna mais vantajoso financeiramente, pois a outra opção de transporte para esse paciente seria a ambulância, o que levaria 3 dias em viagem e com custos de diárias de servidores e combustível. Alem do mais o município de São Miguel da Boa Vista tem somente 1 veiculo do tipo ambulância e ficaria desassistido em casos em que necessitaria desse veiculo para transporte de emergência nesse período de 3 dias.

Dada a natureza do objeto, justificamos a contratação da empresa **MS VIAGENS LAZER & CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 59.839.750/0001-02.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	**Modalidade de aplicação.**	**Descrição**
2.034 - manutenção das atividades da ubs_atenção básica	33900000000000	Aplicações diretas

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – Tendo em vista que o objeto não possuem entregas futuras, sendo entregue em apenas um momento, e não possuir garantias, fica substituído o instrumento contratual pela ordem de empenho, conforme previsto na lei 14133/2021.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
XIII -

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (wwww.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 - DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Processo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO RIBEIRO:04320865952

Assinado de forma digital por MARCELO RIBEIRO:04320865952
Dados: 2026.02.06 13:55:35 -03'00'

Marcelo Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serv	Reserva, aquisição e emissão de passagem aérea de ida e volta de Chapecó/SC a Florianópolis/SC, para paciente e acompanhante para ida para consulta médica.	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região que já prestaram serviços ao município e em site de vendas de bilhetes aéreos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação é necessária para devido a condição clinica do paciente que não permite que o mesmo se desloque em veiculo comum para seu atendimento em Florianópolis devido ao tempo em que o mesmo ficaria sem realizar troca de decúbito, o que ocasionaria piora de suas lesões de pele. O mesmo tem laudo medico indicando o transporte aéreo como a melhor opção.

Do ponto de vista da economicidade de recursos públicos o deslocamento aéreo também se torna mais vantajoso financeiramente, pois a outra opção de transporte para esse paciente seria a ambulância, o que levaria 3 dias em viagem e com custos de diárias de servidores e combustível. Alem do mais o município de São Miguel da Boa Vista tem somente 1 veiculo do tipo ambulância e ficaria desassistido em casos em que necessitaria desse veiculo para transporte de emergência nesse período de 3 dias.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretariode saúde Adriano Magioni.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretario de saúde Adriano Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.
II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
V - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato.
VI – Apresentar nota fiscal do serviço prestado.
VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto e o fornecimento da nota fiscal.
6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	**Modalidade de aplicação.**	**Descrição**
2.034 - manutenção das atividades da ubs_atenção básica	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.